

Lei n.º 474

(Altera a Planta Cadastrial)

O Povo de Ilhéu, por seu representante aprovado e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a planta cadastral da cidade, aprovada pela Lei n.º 378 de 12 de junho de 1962.

Artigo 2.º - A alteração mencionada, na presente lei, compreende na supressão do trecho da Rua 114, além da Praça São João.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Ilhéu, 11 de agosto de 1965

ass.) Antônio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta
Prefeitura em 13 de agosto de 1965
ass. Paulo B. de Paiva (Secretário Mb.)